

APREGOADO PELA
MESA EM 07 DEZ. 2009

Processo 5292/09
PLE nº 39

ATRIBUI AOS DETENTORES DO CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO DE
ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS,
VERBA DE CONSULTORIA JURIDICO-
ADMINISTRATIVA NAS
ADMINISTRACOES CENTRALIZADAS,
AUTARQUIAS E FUNDACIONAL DO
MUNICIPIO.

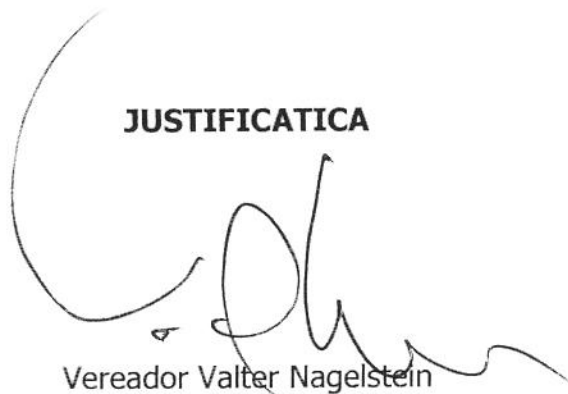
EMENDA Nº 02

Altera o artigo 2º como segue:

“Art. 2º - A verba de Consultoria Jurídico-administrativa é devida aos funcionários de que trata o art. 1º desta Lei nos afastamentos legais que se derem sem prejuízo do vencimento e demais vantagens funcionais.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.



Vereador Valter Nagelstein

Líder do Governo